



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº. 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

**ESTABELECE A DATA DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA
REDESIM+LIVRE E SUSPENDE OS PROCEDIMENTOS DE
INSCRIÇÕES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itamogi/MG, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 22, de 28 de março de 2024, que trata do Planejamento das atividades fiscais da Secretaria da Fazenda e no Decreto nº. 31, de 20 de março de 2025, que regulamenta o Processo Tributário Administrativo, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de buscar métodos eficientes e eficazes para melhor atender o contribuinte no município de Itamogi e facilitar seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação da Lei de Liberdade Econômica, que no município foi estabelecida sob o Decreto nº. 44, de 28 de abril de 2021, que visa o estabelecimento de garantias de livre mercado e da livre iniciativa, favorecendo o empreendedor no município de Itamogi;

CONSIDERANDO a automatização proposta pelo Redesim+Livre, que facilita a realização das etapas de abertura de empresa e legalização junto às prefeituras, bem como a integração entre a Sala Mineira do SEBRAE e a JUCEMG;

CONSIDERANDO a finalização do processo de sistematização e testes junto à REDESIM, bem como a necessidade de estabelecer data para a produção e homologação do sistema, a fim de iniciar os trabalhos.

Art. 1º - Em atenção à finalização dos testes do programa REDESIM+LIVRE, realizados pelos setores responsáveis, bem como a necessidade de estipular data para início da produção, fica determinado a data de 22/08/2025 para início dos trabalhos de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2º - Fica determinada a suspensão de todas as inscrições de novas empresas ou autônomos – CNPJ ou CPF – até a finalização da produção do sistema da REDESIM+LIVRE, a fim de não apresentar conflitos nas bases de dados do Município com a REDESIM.

§ 1º - A data prevista para encerramento da produção é de 29/08/2025, razão pela qual não será realizada nova inscrição até o findar do referido dia.

§ 2º - Finalizado o processo de produção em data anterior a estipulada no § 1º deste artigo, e com a devida confirmação da REDESIM para liberação de novas inscrições, será expedida nova Instrução Normativa que autorize o reinício das inscrições municipais.

§ 3º - Para efeitos do parágrafo anterior, serão admitidas apenas inscrições de profissionais autônomos – CPF – diretamente na Divisão de Execução de Cadastros e Tributos, sendo que os cadastros de empresas ocorrerão única e exclusivamente através do sistema da REDESIM+LIVRE.

Art. 3º - Os cadastros realizados até a data presente não sofrerão nenhum tipo de prejuízo.

Art. 4º - Fica estabelecido prazo indeterminado de validade para os alvarás de funcionamento das empresas, os quais poderão ser emitidos diretamente pelo programa da REDESIM+LIVRE, sem prejuízo dos já emitidos até a data presente.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município de Itamogi, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 14 de agosto de 2025.

“CERTIDÃO”

CERTIFICO que a Instrução Normativa

SEFAZ Nº 13

de 14 / 08 / 25 foi publicado(a) através de

afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal

conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período

de 14 / 08 / 25 à 25 / 08 / 25.

Itamogi/MG, 14 de Agosto de 2025.

RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA

Secretário de Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA – DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CADASTROS E TRIBUTOS
Rua Olímpia Ebrantina de Melo Barreto, 392 – (35) 3534-3800 – tributacao@itamogi.mg.gov.br
www.itamogi.mg.gov.br

via Barusso G. da Silva
Controle Interno
Mot. 136138
Pra. Municipal de Itamogi/MG